CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Adesão nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 103/2026

Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, MEDIANTE ADESÃO Nº 005/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E A EMPRESA AFRANIO CLEBER DE ASSIS NEGREIROS LTDA, CNPJ Nº 21.473.250/0001-19, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à Rod. BR 020, nº 1000, bairro Primavera, São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.770-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por seu(sua) titular, Jacqueline Dias Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AFRANIO CLEBER DE ASSIS NEGREIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.473.250/0001-19, com sede na Rua Antônio Carvalho, nº 298, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada pelo Sr. Afranio Cleber de Assis Negreiros, CPF nº 056.711.803-76, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026 do Município de São Raimundo Nonato – PI, mediante ADESÃO nº 005/2026 à Ata de Registro de Preços nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 103/2026), na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de ornamentação para os eventos e similares realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato – PI, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nos Lotes I e II da Ata, aos preços unitários registrados, conforme discriminação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ADESÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
LOTE I – EDUCAÇÃO					
1	Locação de aparador 1,20 x 0,40 m	UNID	15	R$ 112,26	R$ 1.683,90
2	Locação de aparador apoio cerimônias em espelho, medida aproximada de 2,00 m	UNID	5	R$ 209,55	R$ 1.047,75
3	Locação de arranjo de flores	UNID	50	R$ 61,29	R$ 3.064,50
4	Locação de arranjo de mesa	UNID	25	R$ 17,74	R$ 443,50
5	Locação de arranjos pedestral artificial	UNID	50	R$ 36,67	R$ 1.833,50

6	Locação de balcão de bar para preparação e entrega de coquetéis 0,40 cm x 1,00 m	UNID	5	R$ 304,02	R$ 1.520,10
7	Locação de bolo cenográfico de 03 andares	UNID	5	R$ 234,75	R$ 1.173,75
8	Locação de cachepot e vasinhos	UNID	50	R$ 29,94	R$ 1.497,00
9	Locação de cadeiras plásticas sem braço	UNID	1500	R$ 2,92	R$ 4.380,00
10	Locação de cadeiras tiffany branca (adulto e infantil)	UNID	250	R$ 21,13	R$ 5.282,50
11	Locação de capa para cadeira sem braço – cores diversas	UNID	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
12	Locação de colunas para arranjos	UNID	35	R$ 60,13	R$ 2.104,55
13	Locação de cortina com variedades de cores com 2,80 x 6,0 metros, já incluso armação	UNID	500	R$ 246,97	R$ 123.485,00
14	Locação de display 1,5 m de altura	UNID	7	R$ 29,94	R$ 209,58
15	Locação de doceiras de porcelana	UNID	37	R$ 22,45	R$ 830,65
16	Locação de escultura com 100 (cem) balões (incluso balão)	UNID	100	R$ 99,36	R$ 9.936,00
17	Locação de espelho decorativo “G” 0,80 cm x 1,50 cm	UNID	5	R$ 224,52	R$ 1.122,60
18	Locação de estante de ferro G para lembranças 1,5 m x 2 de altura	UNID	5	R$ 149,68	R$ 748,40
19	Locação de estante de ferro P (branca e dourada) 1 m x 2,20 de altura	UNID	12	R$ 104,78	R$ 1.257,36
20	Locação de lustres de cristal tamanho G	UNID	12	R$ 240,36	R$ 2.884,32
21	Locação de mesa de espelho - medida aproximada de 2,50 m em prata e bronze	UNID	5	R$ 374,20	R$ 1.871,00
22	Locação de mesa madeira para cerimônias - medida aproximada de 3,00 m	UNID	5	R$ 336,78	R$ 1.683,90
23	Locação de mesa plástica 4 lugares	UNID	1500	R$ 4,49	R$ 6.735,00
24	Locação de mesa redonda espelhada 1 metro	UNID	5	R$ 224,52	R$ 1.122,60
25	Locação de mesas bistrô com 3 banquetas	UNID	10	R$ 95,92	R$ 959,20

26	Locação de módulos espelhados para lembranças	UNID	20	R$ 101,72	R$ 2.034,40
27	Locação de peças de cristais para salgados	UNID	37	R$ 22,45	R$ 830,65
28	Locação de pratos diversos tamanhos	UNID	1900	R$ 2,62	R$ 4.978,00
29	Locação de projeto e execução de serviço de decoração	UNID	25	R$ 786,99	R$ 19.674,75
30	Locação de puffs decorativos	UNID	50	R$ 59,87	R$ 2.993,50
31	Locação de púlpito	UNID	5	R$ 120,61	R$ 603,05
32	Locação de salgadeiras para servir	UNID	250	R$ 22,45	R$ 5.612,50
33	Locação de serviço de ornamentação de espaço instagramável para fotos medindo 4 metros, conforme o evento	UNID	15	R$ 449,04	R$ 6.735,60
34	Locação de sofá recepção 3 lugares	UNID	15	R$ 291,88	R$ 4.378,20
35	Locação de taças	UNID	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
36	Locação de talheres	UNID	1900	R$ 2,88	R$ 5.472,00
37	Locação de tampo redondo para mesa de 10 lugares	UNID	75	R$ 11,23	R$ 842,25
38	Locação de tapete para ambientação tipo persa, sisal, liso ou uniforme, de seda, algodão, lã ou linho; modelos redondos, quadrados e retangulares; tamanhos diversos (2,5x2m, 3,5x3m, 4x4m, 4,5x4m, 3,20x3,80m, 1,5x1,5m)	UNID	50	R$ 224,52	R$ 11.226,00
39	Locação de tapete vermelho passarela 1,0 m x 25 m	UNID	25	R$ 161,12	R$ 4.028,00
40	Locação de toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) cores diversas	UNID	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
41	Locação de toalha para mesa de honra cerimonial	UNID	25	R$ 37,42	R$ 935,50
42	Locação de toalhas de mesa redondas	UNID	550	R$ 11,23	R$ 6.176,50
43	Locação de travessas para servir	UNID	250	R$ 11,23	R$ 2.807,50
44	Locação de trio de mesa acrílica	UNID	50	R$ 187,10	R$ 9.355,00

45	Locação de trio de mesas em vime	UNID	50	R$ 134,71	R$ 6.735,50
46	Locação de vasos decorativos - G 90 cm (vidro, louça, bronze ou prata)	UNID	50	R$ 50,89	R$ 2.544,50
47	Locação de vasos decorativos - GG 1 m (vidro, louça, bronze ou prata)	UNID	50	R$ 112,26	R$ 5.613,00
48	Locação de vasos em vidro “G”, com 0,80 cm de altura	UNID	250	R$ 54,96	R$ 13.740,00
49	Locação de xícaras	UNID	150	R$ 2,48	R$ 372,00
50	Locação e instalação de rebaixamento de teto com tecido, incluindo montagem e desmontagem	MT	500	R$ 8,98	R$ 4.490,00
SUBTOTAL – LOTE I					**R$ 307.140,06**
LOTE II – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	Locação de aparador 1,20 x 0,40 m	UNID	15	R$ 112,26	R$ 1.683,90
2	Locação de aparador apoio cerimônias em espelho, medida aproximada de 2,00 m	UNID	5	R$ 209,55	R$ 1.047,75
3	Locação de arranjo de flores	UNID	50	R$ 61,29	R$ 3.064,50
4	Locação de arranjo de mesa	UNID	25	R$ 17,74	R$ 443,50
5	Locação de arranjos pedestral artificial	UNID	50	R$ 36,67	R$ 1.833,50
6	Locação de balcão de bar para preparação e entrega de coquetéis 0,40 cm x 1,00 m	UNID	5	R$ 304,02	R$ 1.520,10
7	Locação de bolo cenográfico de 03 andares	UNID	5	R$ 234,75	R$ 1.173,75
8	Locação de cachepot e vasinhos	UNID	50	R$ 29,94	R$ 1.497,00
9	Locação de cadeiras plásticas sem braço	UNID	1500	R$ 2,92	R$ 4.380,00
10	Locação de cadeiras tiffany branca (adulto e infantil)	UNID	250	R$ 21,13	R$ 5.282,50
11	Locação de capa para cadeira sem braço – cores diversas	UNID	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
12	Locação de colunas para arranjos	UNID	35	R$ 60,13	R$ 2.104,55
13	Locação de cortina com variedades de cores com 2,80 x 6,0 metros, já incluso armação	UNID	500	R$ 246,97	R$ 123.485,00

14	Locação de display 1,5 m de altura	UNID	7	R$ 29,94	R$ 209,58
15	Locação de doceiras de porcelana	UNID	37	R$ 22,45	R$ 830,65
16	Locação de escultura com 100 (cem) balões (incluso balão)	UNID	100	R$ 99,36	R$ 9.936,00
17	Locação de espelho decorativo “G” 0,80 cm x 1,50 cm	UNID	5	R$ 224,52	R$ 1.122,60
18	Locação de estante de ferro G para lembranças 1,5 m x 2 de altura	UNID	5	R$ 149,68	R$ 748,40
19	Locação de estante de ferro P (branca e dourada) 1 m x 2,20 de altura	UNID	12	R$ 104,78	R$ 1.257,36
20	Locação de lustres de cristal tamanho G	UNID	12	R$ 240,36	R$ 2.884,32
21	Locação de mesa de espelho - medida aproximada de 2,50 m em prata e bronze	UNID	5	R$ 374,20	R$ 1.871,00
22	Locação de mesa madeira para cerimônias - medida aproximada de 3,00 m	UNID	5	R$ 336,78	R$ 1.683,90
23	Locação de mesa plástica 4 lugares	UNID	1500	R$ 4,49	R$ 6.735,00
24	Locação de mesa redonda espelhada 1 metro	UNID	5	R$ 224,52	R$ 1.122,60
25	Locação de mesas bistrô com 3 banquetas	UNID	10	R$ 95,92	R$ 959,20
26	Locação de módulos espelhados para lembranças	UNID	20	R$ 101,72	R$ 2.034,40
27	Locação de peças de cristais para salgados	UNID	37	R$ 22,45	R$ 830,65
28	Locação de pratos diversos tamanhos	UNID	1900	R$ 2,62	R$ 4.978,00
29	Locação de projeto e execução de serviço de decoração	UNID	25	R$ 786,99	R$ 19.674,75
30	Locação de puffs decorativos	UNID	50	R$ 59,87	R$ 2.993,50
31	Locação de púlpito	UNID	5	R$ 120,61	R$ 603,05
32	Locação de salgadeiras para servir	UNID	250	R$ 22,45	R$ 5.612,50
33	Locação de serviço de ornamentação de espaço instagramável para fotos medindo 4 metros, conforme o evento	UNID	15	R$ 449,04	R$ 6.735,60

34	Locação de sofá recepção 3 lugares	UNID	15	R$ 291,88	R$ 4.378,20
35	Locação de taças	UNID	1000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
36	Locação de talheres	UNID	1900	R$ 2,88	R$ 5.472,00
37	Locação de tampo redondo para mesa de 10 lugares	UNID	75	R$ 11,23	R$ 842,25
38	Locação de tapete para ambientação tipo persa, sisal, liso ou uniforme, de seda, algodão, lã ou linho; modelos redondos, quadrados e retangulares; tamanhos diversos (2,5x2m, 3,5x3m, 4x4m, 4,5x4m, 3,20x3,80m, 1,5x1,5m)	UNID	50	R$ 224,52	R$ 11.226,00
39	Locação de tapete vermelho passarela 1,0 m x 25 m	UNID	25	R$ 161,12	R$ 4.028,00
40	Locação de toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) cores diversas	UNID	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
41	Locação de toalha para mesa de honra cerimonial	UNID	25	R$ 37,42	R$ 935,50
42	Locação de toalhas de mesa redondas	UNID	550	R$ 11,23	R$ 6.176,50
43	Locação de travessas para servir	UNID	250	R$ 11,23	R$ 2.807,50
44	Locação de trio de mesa acrílica	UNID	50	R$ 187,10	R$ 9.355,00
45	Locação de trio de mesas em vime	UNID	50	R$ 134,71	R$ 6.735,50
46	Locação de vasos decorativos - G 90 cm (vidro, louça, bronze ou prata)	UNID	50	R$ 50,89	R$ 2.544,50
47	Locação de vasos decorativos - GG 1 m (vidro, louça, bronze ou prata)	UNID	50	R$ 112,26	R$ 5.613,00
48	Locação de vasos em vidro “G”, com 0,80 cm de altura	UNID	250	R$ 54,96	R$ 13.740,00
49	Locação de xícaras	UNID	150	R$ 2,48	R$ 372,00
50	Locação e instalação de rebaixamento de teto com tecido, incluindo montagem e desmontagem	MT	500	R$ 8,98	R$ 4.490,00
SUBTOTAL – LOTE II					**R$ 307.140,06**
VALOR GLOBAL DA ADESÃO (LOTES I e II)					**R$ 614.280,12**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026; a Ata de Registro de Preços nº 005/2026; a proposta da CONTRATADA; e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante, com identificação do lote, local, data, horário, itens e quantitativos, cabendo à CONTRATADA o transporte, a montagem, a organização, a desmontagem e a retirada, quando aplicável, conforme o Termo de Referência.

3.2. No ato do fornecimento serão verificadas as condições da proposta, que deverão estar em plena conformidade, sob pena de não aceitação. A gestão e a fiscalização observarão o disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ 614.280,12 (seiscentos e quatorze mil e duzentos e oitenta reais e doze centavos), conforme os preços registrados na Ata e a proposta da CONTRATADA.

5.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos, taxas, encargos, transporte, montagem/desmontagem e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

5.1.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços executados mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e do atesto da Nota Fiscal, para a consequente liquidação, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

5.2. O prazo de pagamento poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou força maior. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades, em especial quanto à qualidade e à garantia.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observados os arts. 92, V, e 135 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será formalizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para substituição, reparo ou correção às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

7.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Explicitamente decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços/itens com vícios, defeitos ou incorreções;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, nos termos da legislação, inclusive perante terceiros;

8.6. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços;

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. Não empregar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado ou aprendiz (art. 116).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A critério da Administração, poderá ser exigida garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicáveis, conforme o caso, as sanções de advertência; multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado (limitada a 15 dias) e multa compensatória de 1% sobre o valor total do contrato na inexecução total; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado e poderá ser cumulativa com a multa (art. 156, §§ 7º e 9º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, ou antes, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e devidos, e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 10.301.0005.2043.0000; 10.301.0005.2675.0000; 10.302.0005.2043.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.00.300.000; 1.600.02.999.000; 1.621.02.999.000; 1.632.02.999.000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração poderão ser realizados por apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no PNCP e no sítio oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro. Para firmeza e validade, o presente Contrato é lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato – PI, 10 de julho de 2026.

JACQUELINE DIAS OLIVEIRA:54879639591

Assinado de forma digital por JACQUELINE DIAS OLIVEIRA:54879639591
Dados: 2026.07.10 11:10:51 -03'00'

JACQUELINE DIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde – CONTRATANTE

AFRANIO CLEBER DE ASSIS NEGREIROS LTDA:21473250000119

Assinado de forma digital por AFRANIO CLEBER DE ASSIS NEGREIROS LTDA:21473250000119
Dados: 2026.07.10 11:54:38 -03'00'

AFRANIO CLEBER DE ASSIS NEGREIROS LTDA
CNPJ nº 21.473.250/0001-19 – CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____